

Planilha Média MoveCeu

ITEM	Descrição	Quant	Compras.Gov Valor Unit	Banco de Preço Valor Unit	Manupa Valor Unit	Valor Médio	Valor Total
1	MovCEU (veículo adaptado a ser utilizado como equipamento cultural móvel).	1	R\$ 990.000,00	R\$ 881.141,74	R\$ 1.250.000,00	R\$ 1.040.380,58	R\$ 1.040.380,58

Fernanda do N. Silva
Matrícula: 65.412



Fundação Casa Da Cultura
Departamento de Planejamento

RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

Processo nº 050909597.000003/2026-45

1. OBJETO

O objeto da presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº05/2025 MINISTÉRIO DA CULTURA registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de 01 unidades de MovCEU para a Fundação Casa da Cultura de Marabá.

2. FONTE DE PESQUISA

Banco de Preços em saúde (art. 58, I, do Decreto Municipal nº. 383/2021).

Painel de Preços Públicos, Compras.Gov ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos últimos 12 meses (art. 58, I, do Decreto Municipal nº. 383/2021).

Contratações similares feitas pela administração, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante SRP, observado o índice de atualização de preços correspondente (art. 58, II, do Decreto Municipal nº. 383/2021).

Banco de Preços, por meio de consulta compreendida no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da divulgação do Edital (art. 58, III, do Decreto Municipal nº. 383/2021).

Cotação com, no mínimo, 03 (três) fornecedores ou por meio do Site Oficial de Fornecedores (art. 58, IV, do Decreto Municipal nº. 383/2021).

Sistema de Nota Fiscal Eletrônica da União. (art. 58, V, do Decreto Municipal nº. 383/2021).

Não foram priorizados os parâmetros do artigo 58, incisos I e II, do Decreto 383/2023,

Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

Fornecedor	Fornecedor Apresentou resposta?	Justificativa para escolha
MANUPA	SIM	Empresa do Ramo
4x4	NÃO	Empresa do Ramo
MADSA	Não	Empresa do Ramo
ZUCATELLI	Não	Empresa do Ramo
Alainça Comercio	Não	Empresa do Ramo

O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 59º, §5º da Decreto 383/2023

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

			Compras.Gov	Banco de Preço	Manupa		
ITEM	Descrição	Quant	Valor Unit	Valor Unit	Valor Unit	Valor Médio	Valor Total
1	MovCEU (veículo adaptado a ser utilizado como equipamento cultural móvel).	1	R\$ 990.000,00	R\$ 881.141,74	R\$ 1.250.000,00	R\$ 1.040.380,58	R\$ 1.040.380,58

3.1. A metodologia utilizada na realização das pesquisas de preços teve como orientação os critérios elencados no art. 23, §1º, da Lei Federal N.º 14.133/2021, o qual dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da administração pública:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

3.2. A utilização da ferramenta denominada "Banco de Preços", apesar de ser uma plataforma privada, justifica-se em razão do seu enorme banco de dados, que abarca não somente as compras públicas homologadas no SIASG e Comprasnet, mas também em outras plataformas de licitação, tais como o Licitações-e, do Banco do Brasil. A fundamentação legal encontra respaldo no art. 23, §1º, II, da Lei N.º 14.133/2021.

3.3. A pesquisa utilizou-se também da plataforma governamental denominada Painel de Preços, por se tratar de compras públicas homologadas no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG e Comprasnet, o que traz mais segurança para a cotação, nos termos do art. 23, §1º, I, da Lei N.º 14.133/2021.

3.4. Com vistas a realizar uma análise crítica dos preços coletados, foi realizada pesquisa direta com fornecedores locais. É cediço que os preços praticados em outros estados da federação sofrem uma variação quando o fornecimento é realizado em regiões mais distantes, posto que os prazos e locais de entrega, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas, potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, influenciam no valor da cotação, o que reforça a necessidade da Administração Pública Municipal proceder com a análise crítica dos preços obtidos, de modo que a cotação do preço reflita a qualidade necessária e esteja de acordo com as peculiaridades do local de execução do objeto, o que justifica a pesquisa, além das plataformas Painel e Banco de Preços, com fornecedores locais.

3.5. Frisa-se que devido a variação de preços obtidos na relação entre as fontes de pesquisa, utilizou-se a média como parâmetro para encontrar o valor unitário de cada item.

3.6. Verificamos, portanto, que os valores dos serviços registrados junto à empresa detentora da referida Ata de Registro de Preços, IVG BRASIL LTDA, perfazendo o total 609.990,00(**Seicentos e nove mil novecentos e noventa reais**), são os menores, representando uma economia na ordem de aproximadamente 41,37% (Quarenta e um e trinta e sete por cento), em comparação com a média obtida.

4. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão da homogeneidade dos preços coletados.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM VIRTUDE DA ECONOMICIDADE

A adesão à Ata de Registro de Preços mostra-se vantajosa sob os aspectos econômico, administrativo e jurídico, atendendo plenamente ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

Considerando que a média dos valores obtidos na pesquisa de preços resultou em **R\$ 1.040.380,58 (Um milhão quarenta mil e trezentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos)**, e que o valor total estimado para a contratação por meio da Ata de Registro de Preços nº 05/2025 alusiva ao Processo Administrativo nº01400.028015/2024-78 é de **R\$ 609.990,00 (Seicentos e nove mil novecentos e noventa reais)**, verifica-se expressiva vantajosidade econômica na adesão à referida ata.

A diferença entre o valor médio de mercado e o preço registrado representa uma 41,37% (Quarenta e um e trinta e sete por cento), evidenciando que a utilização da ata assegura o cumprimento do princípio da economicidade, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como do art. 5º, da Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração Pública a buscar a proposta mais vantajosa para o interesse público, valorizando a economicidade.

Assim, a adesão à referida Ata de Registro de Preços mostra-se medida técnica e financeiramente adequada, garantindo a otimização dos recursos públicos sem comprometer a qualidade e as especificações técnicas exigidas para o fornecimento do mamógrafo digital, objeto da contratação.

6. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

O preço estimado da contratação é R\$ 1.250.380,58 (Um milhão Duzentos e cinquenta mil trezentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos), conforme memória de cálculo abaixo:

ITEM	Descrição	Quant	Compras.Gov Valor Unit	Banco de Preço Valor Unit	Manupa Valor Unit	Valor Médio	Valor Total
1	MovCEU (veículo adaptado a ser utilizado como equipamento cultural móvel).	1	R\$ 990.000,00	R\$ 881.141,74	R\$ 1.250.000,00	R\$ 1.040.380,58	R\$ 1.040.380,58

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com o disposto no Decreto 383/2023, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

7. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

A presente pesquisa de preços foi conduzida por Fernanda do Nascimento Silva, matrícula nº 65.412.

Documento Assinado Eletronicamente
Fernanda do Nascimento Silva
matrícula nº 65.412.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda do Nascimento Silva, Chefe de Divisão**, em 19/02/2026, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1520676** e o código CRC **B906695F**.

R. Trezentos e Dois Folha 30 Quadra 01, - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68508-970
convenios@casadaculturademaraba.org, - Site - <https://casadaculturademaraba.org/>

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050909597.000003/2026-45

SEI nº 1520676



Relatório de Cotação: MovCEU

Pesquisa realizada entre 27/01/2026 10:39:45 e 27/01/2026 10:40:52

Relatório gerado no dia 04/02/2026 15:29:58 (IP: 45.173.175.25)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: MovCEU

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 10	1	R\$ 881.141,74 (un)	-	R\$ 881.141,74	100%	R\$ 881.141,74

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	03.221.904/0001-35 - MINISTÉRIO DA CULTURA Secretaria Executiva/MINC Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração SPOA/SE/Minc	NºPregão:900012025 UASG:420001	14/02/2025	R\$ 881.141,74

Valor Unitário	R\$ 881.141,74
-----------------------	-----------------------

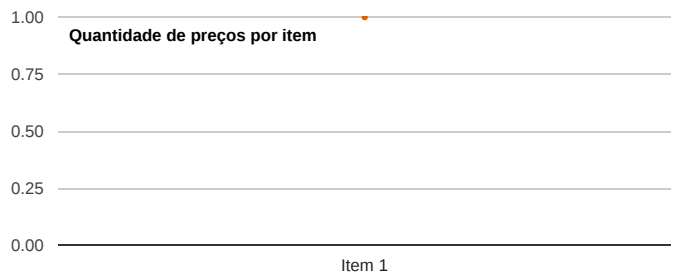
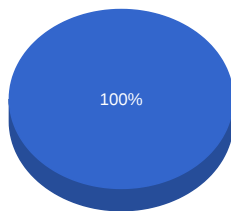
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 881.141,74

Média dos Preços Obtidos: R\$ 881.141,74

Valor Global: R\$ 881.141,74

Valor do item em relação ao total

● 1) MovCEU



Detalhamento dos Itens



Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	MovCEU	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais**R\$ 881.141,74****Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)****CNPJ:** 03.221.904/0001-35**Data:** 14/02/2025 08:00**Órgão:** MINISTÉRIO DA CULTURA**Modalidade:** Pregão Eletrônico

Secretaria Executiva/MINC

SRP: SIM

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Identificação: N°Pregão:900012025 / UASG:420001

SPOA/SE/Minc

Lote/Item: /1**Objeto:** Aquisição de 60 unidades de MovCEU, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência**Ata:** [Link Ata](#)**Descrição:** Veiculo Automotivo (Motor Home) - Comercial / Residencial - VEICULO AUTOMOTIVO (MOTOR HOME) - COMERCIAL / RESIDENCIAL, POTÊNCIA MOTOR 170CV, TIPO COMBUSTÍVEL DIESEL, COMPRIMENTO 5 M, COMPONENTES ARMÁRIOS, MESAS, TOLDO RETRÁTIL, FITAS ILUMINAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELEVADOR PARACADEIRA DE RODAS**Homologação:** 27/06/2025 11:15**Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br**Quantidade:** 60**CatMat:** 612381 - Veiculo Automotivo (Motor Home) - Comercial / Residencial - Potência Motor: 170 CV | Tipo Combustível: Diesel | Comprimento: 5 M | Componentes: Armários, Mesas, Toldo Retrátil, Fitas Iluminação | Características Adicionais: Elevador Para Cadeira De Rodas**Unidade:** Unidade**UF:** DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
04.043.949/0001-20	ACREDIESEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	R\$ 694.000,00
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 702.979,52
36.519.422/0001-15	IVG BRASIL LTDA	R\$ 750.000,00
VENCEDOR		
53.712.447/0001-50	ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 750.000,00
28.567.438/0001-75	TECAR DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA	R\$ 750.000,00
03.353.258/0001-60	BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 770.000,00
26.166.156/0001-30	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 794.437,93
51.552.005/0001-68	NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 800.000,00
63.411.623/0021-10	MARDISA VEICULOS S/A	R\$ 1.000.000,00
04.844.206/0004-00	FLASH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA	R\$ 1.800.000,00





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 27/01/2026 10:40:52

Acessar a fonte [aqui](#)





MINISTÉRIO DA CULTURA
Coordenação de Contratos Administrativos
SE/GSE/SGII/CGLC/CCADM

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-900

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2025

O **MINISTÉRIO DA CULTURA**, por meio da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco B, CEP. 70068-900, Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.264.142/0001-29, neste ato representado pela Subsecretária de Espaços e Equipamentos Culturais, Sra. **CECÍLIA GOMES DE SÁ**, portadora da matrícula funcional nº 1258250, nomeada pela Portaria nº 1.949 de 7 de março de 2023, publicada no D.O.U. de 8 de março de 2023, por delegação, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2025, publicada no PNCP em 14/02/2025, processo administrativo n.º 01400.028015/2024-78, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de 60 unidades de MovCEU, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências especificados nos itens 1 a 9 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: IVG BRASIL LTDA. - CNPJ: 36.519.422/0001-15 Rodovia MG-238, S/N, Km 73,5, Bloco II, Sala IVG, Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas-MG - CEP: 35.703-138 Representantes: GEORGE RICARDO CARLOTO e DAIANE MOREIRA LIMA DE MATOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1	MovCEU (veículo adaptado a ser utilizado como equipamento cultural móvel).	612381	Unidade	60	609.990,00	36.599.400,00
---	--	--------	---------	----	------------	---------------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério da Cultura.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da

ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em formato digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CECÍLIA GOMES DE SÁ

Representante legal do órgão gerenciador

GEORGE RICARDO CARLOTO

Representante legal do fornecedor registrado

DAIANE MOREIRA LIMA DE MATOS

Representante legal do fornecedor registrado



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Gomes de Sá, Subsecretária de Espaços e Equipamentos Culturais**, em 03/07/2025, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DAIANE MOREIRA LIMA DE MATOS, Usuário Externo**, em 04/07/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **George Ricardo Carloto, Usuário Externo**, em 04/07/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2299484** e o código CRC **3E005B46**.

Referência: Processo nº 01400.028015/2024-78

SEI nº 2299484

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 5/2026 **UASG** 930972 **Status** Rascunho **Editado por** MARIANA DE JESUS DOS SANTOS

Título: MOVCEU

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 990.000,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
289962 - Veiculo Automotivo (Motor Home) - Comercial / Residencial Potência Motor: 200 CV, Tipo Combustivel: Diesel , Quantidade Marchas Transmissão Frente: 6 UN, Quantidade Portas: 3 UN, Comprimento: 12 M, Componentes: Gerador À Gasolina De 12 Kva , Características Adicionais: Compartimentos Motorista E Passageiros/Dormitório/	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 0,0000%
R\$ 990.000,0000	R\$ 990.000,0000	R\$ 990.000,0000	Desvio Padrão: 0,0000
			Maior Preço: R\$ 990.000,0000

Método de cálculo adotado: Média


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EAP - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 990.000,0000	12/06/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 27/01/2026 10:34

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Planejamento Planejamento <planejamento@fundacaocasadaculturamaraba.org>

Orçamento

1 mensagem

Planejamento Planejamento <planejamento@fundacaocasadaculturamaraba.org>

26 de janeiro de 2026 às 14:32

Para: licitacao@zucатели.com.br


Boa tarde

Somos da Fundação Csaa da Cultura de Marabá , gostaríamos de orçamento de um veiculos MovCEU, conforme descritivo em anexo

Certo de Contar com a sua colaboração

Atenciosamente

Fernanda do Nascimento

 **2.1.1. Anexo_I_a_VI_do_ETP.pdf**
3786K



Planejamento Planejamento <planejamento@fundacaocasadaculturamaraba.org>

Orçamento

2 mensagens

Planejamento Planejamento <planejamento@fundacaocasadaculturamaraba.org>
Para: MANUPA@manupa.com.br

26 de janeiro de 2026 às 14:31


Boa tarde

Somos da Fundação Csaa da Cultura de Marabá , gostaríamos de orçamento de um veiculos MovCEU, conforme descritivo em anexo

Certo de Contar com a sua colaboração

Atenciosamente

Fernanda do Nascimento

 **2.1.1. Anexo_I_a_VI_do_ETP.pdf**
3786K

operacional@manupa.com.br <operacional@manupa.com.br>
Para: planejamento@fundacaocasadaculturamaraba.org

27 de janeiro de 2026 às 11:26

Bom dia!

Segue nossa cotação, para o solicitado.

Junior



Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veículos Adaptados Ltda.

E-mail.: operacional@manupa.com.br

Visite nossos Sites: www.manupa.com.br / https://www.instagram.com/manupa_veiculos/

 (11) 2478-2818

 E-mail: manupa@manupa.com.br

 www.manupa.com.br

WhatsApp/Cel Corporativos:

11 9 3342 2818 Vendas, Propostas e Licitações (GABRIEL)


11 9 1158 2818 Pós Venda e Cobrança (Eliane)

Cotações e Especificações (Junior)

11 9 1185 2818 Faturamento e Notas Fiscais (Nide)

11 9 33412818 Atas, Contratos, Empenhos e Documentos (STEFANIE)

11 2478-2818 – Matriz

 O que “**VOCÊ**” faz hoje para ajudar a melhorar o planeta em que vivemos?

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o **MEIO AMBIENTE**

De: Paulo Jacob <manupa@manupa.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 26 de janeiro de 2026 20:08

Para: Isaias Manupa <operacional@manupa.com.br>

Assunto: Fwd: Orçamento

Início da mensagem encaminhada:

De: Planejamento Planejamento <planejamento@fundacaocasadaculturamaraba.org>

Assunto: Orçamento

Data: 26 de janeiro de 2026 às 14:31:16 BRT

Para: MANUPA@manupa.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



CM 132.26 - TR - 2.1.1. Anexo_I_a_VI_do_ETP.pdf

3787K



CM 132.26 - Fundação Casa da Cultura de Marabá - PA - E-SPRINTER 417 14m3 UNIDADE MÓVEL ATEND.pdf

152K



Planejamento Planejamento <planejamento@fundacaocasadaculturamaraba.org>

orçamento

1 mensagem

Planejamento Planejamento <planejamento@fundacaocasadaculturamaraba.org>

26 de janeiro de 2026 às 14:33

Para: auto4x42011@hotmail.com


Boa tarde

Somos da Fundação Csaa da Cultura de Marabá , gostaríamos de orçamento de um veiculos MovCEU, conforme descritivo em anexo

Certo de Contar com a sua colaboração

Atenciosamente

Fernanda do Nascimento

 **2.1.1. Anexo_I_a_VI_do_ETP.pdf**
3786K



Planejamento Planejamento <planejamento@fundacaocasadaculturamaraba.org>

Orçamento

1 mensagem

Planejamento Planejamento <planejamento@fundacaocasadaculturamaraba.org>

27 de janeiro de 2026 às 10:34

Para: gilberto.salgado@mardisa.com.br


Boa tarde

SOMos da Fundação Csaa da Cultura de Marabá , gostaríamos de orçamento de um veículos MovCEU, conforme descritivo em anexo

Certo de Contar com a sua colaboração

Atenciosamente

Fernanda do Nascimento

 **2.1.1. Anexo_I_a_VI_do_ETP.pdf**
3786K



Planejamento Planejamento <planejamento@fundacaocasadaculturamaraba.org>

Orçamento

1 mensagem

Planejamento Planejamento <planejamento@fundacaocasadaculturamaraba.org>

26 de janeiro de 2026 às 14:31

Para: alianca.licitapara@gmail.com


Boa tarde

Somos da Fundação Csaa da Cultura de Marabá , gostaríamos de orçamento de um veiculos MovCEU, conforme descritivo em anexo

Certo de Contar com a sua colaboração

Atenciosamente

Fernanda do Nascimento

 **2.1.1. Anexo_I_a_VI_do_ETP.pdf**
3786K

A

Fundação Casa da Cultura de Marabá

Marabá - PA

A/C: Diretoria de Planejamento

REF: CM 132.26

Empresa: MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA.

Avenida Marquês de São Vicente nº 1619 - Sala 2705 - Barra Funda São Paulo /SP Telefone: 11 2478-2818 - E-mail: operacional@manupa.com.br

CNPJ: 03.093.776/0001-91 Inscrição Estadual: 530.097.744.115

Banco: Brasil -001 Agência - 0474-X C/C 11898-2

A Manupa, em caso de participação em pleitos licitatórios e decorrentes contratações poderá participar e executar das mesmas, de acordo com a região local, por meio de suas filiais, a saber: Lauro de Freiras/BA; Fortaleza/CE; Manaus/AM; Vila Velha/ES; Cuiabá/MT; Maringá/PR; Porto Velho/RO; Jataí/GO; Belo Horizonte/MG; Ananindeua/PA; Teresina/PI; Porto Alegre/RS; Palmas/TO; Brasília/DF; Rio de Janeiro/RJ; Recife/PE; Natal/RN; ou Timon/MA.

Abaixo propomos preços para fornecimento de veículos conforme solicitado abaixo:

ITEM 01 - 01 (UMA) UNIDADE - VEÍCULO DO TIPO FURGÃO 100% ELÉTRICO ADAPTADO PARA UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO DO TIPO MovCEU - MARCA/MODELO - MB eSPRINTER FURGÃO 417 DE 14m3 ELÉTRICO - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO:

ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veícu, do tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, zero quilometro (0 km), ADAPTADO, para uma unidade móvel de atendimento, conforme Termo de Referência anexo	01	UND	R\$ 1.250.000,00	R\$ 1.250.000,00

Matriz

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - Il 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 80761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 28101-115

Avenida Tere, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP 68078-000

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baú - Cuiabá - MT
CEP 78008-900

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Frete: Incluso;

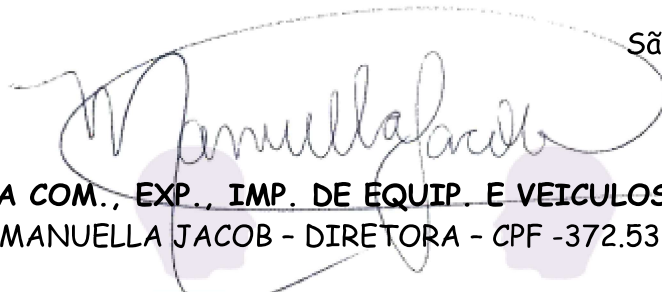
Prazo de entrega: Até 120 (Cento e vinte) dias;

Garantia: um ano, conforme determinação do fabricante;

Pagamento: até 10 (dez) dias, da data de entrega;

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;

São Paulo, 27 de janeiro de 2.026.



MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA.
MANUELLA JACOB - DIRETORA - CPF -372.532.828-50



Matriz

Av. Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - Il 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 80761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 28101-115

Avenida Teffé, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP 68078-000

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baú - Cuiabá - MT
CEP 78008-900